



Prefeitura Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

OFÍCIO Nº 90/2026/GOV

Pirassununga, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662
Pirassununga – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.598/2026.

Referência: Processo nº 1.747/2026.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.598, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

A proposição tem por finalidade corrigir a classificação funcional das dotações orçamentárias referentes à Secretaria Municipal de Turismo, mediante a substituição da subfunção 625 pela subfunção 695, sem alteração do valor, do objeto ou da fonte de recursos anteriormente autorizados.

Considerando a necessidade de regularização da classificação orçamentária para viabilizar o lançamento do crédito adicional no sistema contábil, solicito que o Projeto seja apreciado em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– PROJETO DE LEI Nº /2026 –

“Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.598, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I do caput do art. 1º da Lei nº 6.598/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.695.1039-2.101 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

.....” (NR)

Art. 2º A alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 1º da Lei nº 6.598/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.695.1039-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 4 de agosto de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº XXX/2026 –

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.598, de 16 de junho de 2026, que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.

A medida tem por finalidade corrigir a classificação funcional das dotações orçamentárias referentes à Secretaria Municipal de Turismo, previstas na alínea “a” do inciso I do caput e na alínea “a” do inciso I do § 1º, ambas do art. 1º da mencionada Lei.

Por equívoco material, constou nas referidas dotações a classificação funcional 23.625.1039-2.101, quando o correto é 23.695.1039-2.101, correspondente à subfunção Turismo.

A inconsistência tem impossibilitado o lançamento do crédito adicional no sistema contábil, uma vez que a subfunção 625 não corresponde à classificação aplicável à despesa.

A alteração proposta não modifica o valor do crédito adicional especial, que permanece em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tampouco altera seu objeto, natureza da despesa, fonte de recursos, código de aplicação ou forma de cobertura. A medida restringe-se à substituição da subfunção 625 pela subfunção 695, conforme manifestação da Seção de Contabilidade constante do Processo nº 1.747/2026.

Diante da necessidade de regularização da classificação orçamentária e de prosseguimento da execução da despesa destinada aos serviços de reforma no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo, solicitamos a apreciação e aprovação da presente proposição, em regime de urgência, nos termos do art. 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 4 de agosto de 2026.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

– LEI Nº 6.598, DE 16 DE JUNHO 2026 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.417.408,00 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oito reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.498/2025, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.546/2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, instituído pela Lei nº 6.544/2025, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.625.1039-2.101 – 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA:

a) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 10.000,00;

b) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 133.000,00;

c) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 124.182,76;

d) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 1.000,00;

e) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 26.547,36;

f) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 181.050,06;

g) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 132.737,04;

h) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 50.000,00;

i) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física – Fonte 95 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 30.370,89.

III – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.2016-2.194 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 100.000,00;

b) 12.02.00 – 10.301.2016-2.194 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 94.599,76;

c) 12.02.00 – 10.303.2021-2.223 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 92 – Código de Aplicação 800.0214 – R\$ 289.015,13.

IV – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.362 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 95 – Código de Aplicação 312.0010 – R\$ 30.905,00.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) 21.01.00 – 20.606.1006-2.146 – 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 34.000,00.

§ 1º Os créditos adicionais especiais de que tratam a alínea ‘a’ do inciso I, as alíneas ‘a’ até ‘g’ do inciso II e o inciso V deste art. serão cobertos com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:

a) 22.01.00 – 23.625.1039-2.101 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 180.000,00.

II – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA:

a) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 50.000,00;

b) 10.03.00 – 13.392.1011-2.085 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 03 – Código de Aplicação 100.0310 – R\$ 218.182,76;

c) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 120.284,72;

d) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 281.062,52;

e) 10.03.00 – 13.392.1011-2.108 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.2021 – R\$ 99.229,24.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

a) 21.01.00 – 20.606.1006-2.146 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 12.000,00;

b) 21.01.00 – 20.606.1006-2.044 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 10.000,00;

c) 21.01.00 – 20.606.1006-2.044 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 12.000,00.

§ 2º O crédito adicional especial de que tratam as alíneas 'h' e 'i' do inciso II, as alíneas 'a' até 'c' do inciso III e o inciso IV deste art. serão coberto com recursos de superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de junho de 2026.

FERNANDO LUBRECHET
19043407844
FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, *OU=videoconferencia
* Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.06.16 17:50:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS
35972562871

Assinado digitalmente por ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS: 35972562871
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=AC VALIO RFB VS, OU=AR CERTDATA, OU=Certificado Digital, OU=6986332000127, CN=ANA LIDIA DE SOUZA PELAIS:35972562871
* Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.16 16:59:51-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.4

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.
Secretária Municipal de Governo.
alsp/.



Processo Eletrônico
Prefeitura Municipal De Pirassununga

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:

Tramitação

Data Hora: 17/07/2026 08:49:54

Usuário: 7561 - EDUARDO AUGUSTO PRETEL LOPES/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

Local Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Local Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Despacho: TRAMITAÇÃO

Despacho Detalhado: À Secretaria de Governo.

Considerando a manifestação da Seção de Contabilidade, solicito, se possível, a correção do que consta na Lei Municipal nº 6.598/2026 e no Decreto nº 9.114/2026, ambos mencionados à folha 12 dos autos, tendo em vista que foi indicada, por equívoco, a subfunção 625, quando o correto é a subfunção 695.

Ressalta-se que a subfunção 625 não corresponde à classificação aplicável ao caso, o que tem impossibilitado a Seção de Contabilidade de realizar a movimentação contábil e a criação da respectiva dotação para a Secretaria Municipal de Turismo.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências cabíveis para a devida correção.